

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 228/95

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra à IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos termos do código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, o imóvel abaixo descrito e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes;

Art. 2º - O Contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º - O imóvel localizado dentro dos limites:

FRENTE	Com a Rua General Dutra, medindo 20,00 metros;
FUNDO	Com a parte remanescente, medindo 20,00 metros;
ESQUERDA	Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros;
DIREITA	Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros;

Área total do imóvel 870,00 M², terá destinação do templo da Igreja Pentecostal Deus é Amor, conforme croqui e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O prazo de Construção n referida área será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura d Contrato de Cedência.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor n data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril
1995.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

Dado, passado por esta secretária,
registrado em livro próprio em data supra.

Edson
EDSON DE ANLCHIETA
SECRETARIO GERAL